



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL
Casa de Francisco Sebastião Pereira
Rua São José, 472 – centro – Areial – PB
Site - www.camaraareial.pb.gov.br
E – mail: camaramunicipaldeareialpb@hotmail.com
Contato: 83981541629
CNPJ nº. 41.134.750/0001-33

PROJETO DE LEI Nº 030/2025

Câmara Municipal de Areial

provado: unanimidade

m: 12 / 08 / 25

Quistina Alves B. de Sales
Presidente

“INSTITUI A PLACA DE HONRA AO MÉRITO "AMIGO DO AUTISTA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE AREIAL/PB E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SUA CONCESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica instituída a Placa de Honra ao Mérito "Amigo do Autista e da Pessoa com Deficiência", destinada a reconhecer publicamente pessoas físicas ou jurídicas que se destacam no cuidado, inclusão e promoção do bem-estar de autistas e pessoas com deficiência no Município de Areial/PB.

Art. 2º A homenagem será concedida anualmente, em sessão solene da Câmara Municipal, a até três indicados que tenham desenvolvido ações relevantes, tais como:

- I – Promoção de inclusão social, educacional ou profissional de autistas e pessoas com deficiência;
- II – Realização de trabalhos voluntários ou iniciativas que melhorem a qualidade de vida dessas pessoas;
- III – Sensibilização da comunidade sobre os direitos e necessidades das pessoas com autismo e deficiência;
- IV – Apoio a famílias e cuidadores de pessoas com autismo ou deficiência.

Art. 3º As indicações poderão ser feitas por:

- I – Membros da Câmara Municipal;

II – Entidades representativas de pessoas com deficiência ou autismo;

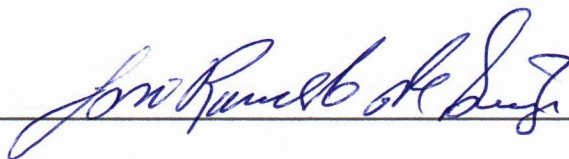
III – Profissionais da Educação e Saúde.

Art. 4º Caberá à Câmara Municipal, por meio de uma comissão especial composta por três vereadores, avaliar as indicações e selecionar os homenageados com base nos critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 5º A Placa de Honra ao Mérito consistirá em um certificado e uma placa simbólica, entregues em cerimônia pública, com ampla divulgação nos meios oficiais do município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sujeitas à disponibilidade financeira do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



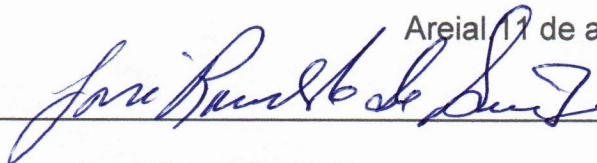
José Ronaldo de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Justificativa

O município de Areial /PB, com aproximadamente 8.000 habitantes, possui cidadãos que se dedicam de forma excepcional ao cuidado e à inclusão de pessoas com autismo e deficiência. Reconhecer esses esforços fortalece a solidariedade e incentiva práticas inclusivas, contribuindo para uma sociedade mais justa e acolhedora. A presente lei visa valorizar essas ações, inspirando outros a seguirem o mesmo caminho.

Areial, 11 de agosto de 2025.



José Ronaldo de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação e Cultura é composto por três vereadores, eleitos de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 3º - A Presidência do Conselho Municipal de Educação e Cultura é exercida pelo Vereador eleito para este cargo, sendo o mesmo eleito para um mandato de dois anos, renovável.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação e Cultura é órgão consultivo da Câmara Municipal, podendo emitir pareceres sobre assuntos de interesse da comunidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Ronaldo de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Justificativa

O Município de Araripe, com aproximadamente 8.000 habitantes, possui condições que se destinam de forma adequada ao ensino e à formação de pessoas com autismo e deficiência. Reconhecer essas condições fortalece a sociedade e incentiva práticas educativas, contribuindo para uma sociedade mais justa e acolhedora. A presente Lei visa reconhecer essas ações, incentivando outras a serem realizadas no mesmo sentido.

Araripe, 1 de agosto de 2025

José Ronaldo de Souza

Presidente da Câmara Municipal